LEI Nº 4142 de 24 de maio de 2006.

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2006, os subsídios dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e dos secretários municipais de Esteio, serão reajustados em 5% (cinco) por cento.

Parágrafo Único - Os subsídios de que tratam esta lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de maio de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI
Chefe de Gabinete-Substituto